

Mensagem nº 022/2015, de 08 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, um terreno com uma área de 239,399 m² (0,0239 ha), pelo valor de R\$ 92.358,00 (noventa e dois mil reais, trezentos e cinquenta e oito reais), consoante Laudo de Avaliação, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo a aquisição de terreno estratégico, para viabilizar a melhoria do espaço urbano, através da ampliação de Via Pública, consoante Planta de Situação em anexo.

Cinge-se a presente iniciativa à necessidade de melhoria no espaço urbano beneficiando a locomoção dos moradores do bairro.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Aldacira Targino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº ~~027~~ de 08 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11/05/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, pelo valor de R\$ 92.358,00 (noventa e dois mil reais, trezentos e cinquenta e oito reais), o imóvel abaixo especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e adquirir de Maria Stela Teixeira Rebouças, inscrita no C.P.F sob o nº 142.156.243-04, pelo valor de R\$ 92.358,00 (noventa e dois mil reais, trezentos e cinquenta e oito reais), o imóvel tipo terreno urbano, situado no lugar Tamatanduba, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Rua Carmelita Rebouças, nº 235, com uma área total de 239,399 m² (0,0239 ha), e com um perímetro de 73,98m, medindo e extremando:

Perímetro: 73,98 m - Área: 239,399 m² (0,0239 ha)

DESCRIÇÃO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M26A, de coordenadas N 9.572.172,54m e E 558.966,40m; deste, segue confrontando com RUA CARMELITA REBOUÇAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°12'42" e 9,19 m até o vértice M27, de coordenadas N 9.572.180,05m e E 558.971,70m; 62°28'07" e 11,40 m até o vértice M28, de coordenadas N 9.572.185,32m e E 558.981,81m; 79°48'20" e 13,00 m até o vértice M42, de coordenadas N 9.572.187,62m e E 558.994,60m; deste, segue confrontando com NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°37'41" e 9,94 m até o vértice M41A, de coordenadas N 9.572.177,84m e E 558.996,39m; ; deste, segue confrontando com AREA NÃO DESAPROPRIADA DE MARIA STELA TEIXEIRA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°58'40" e 30,45 m até o vértice M26A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Aprovando o REGIME DE
URGÊNCIA EM 11/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado a ampliação de Via Pública.

Parágrafo único – A ampliação descrita no *caput* poderá ser iniciada a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º. O valor do imóvel mencionado no artigo 1º deverá ser pago em uma única parcela, no valor de R\$ 92.358,00 (noventa e dois mil reais, trezentos e cinquenta e oito reais), no ato da assinatura do respectivo contrato de compra venda, e concomitantemente a seu registro no Cartório.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Eusébio, consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de maio de 2015.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal